

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/ SME / 2011
PROCESSO Nº 2010-0.264.011-0

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE AS ÁREAS VERDES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser contratados por lotes, conforme descrito a seguir, cuja distribuição seguirá o critério de um lote por DRE, à exceção das DRE's Pirituba, Santo Amaro e São Mateus que, devido a grande quantidade de U.E's serão divididas em dois lotes, de acordo com a proximidade geográfica:

DIMENSIONAMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇO

- x Obs.:** Um posto de serviço corresponde a um auxiliar de limpeza com jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, mais os insumos (materiais e equipamentos):

LOTE	DIRETORIA REGIONAL	QUANTIDADE DE UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS
01	MP - S. MIGUEL	63	456
02	IQ - ITAQUERA	65	450
03	CL - CAMPO LIMPO	62	425
04	BT - BUTANTÃ	63	417
05	PJ - PIRITUBA	59	414
06	PJ - PIRITUBA	50	409
07	IP - IPIRANGA	58	388
08	S.A. - SANTO AMARO	38	279
09	S.A. - SANTO AMARO	37	277
10	SM - SÃO MATEUS	43	267
11	SM - SÃO MATEUS	31	260
12	G - GUAIANASES	36	233
13	JT - JAÇANÃ/TREMembÉ	33	227
14	PE - PENHA	27	222
15	CS - CAP. DO SOCORRO	22	149
16	FÓ - FREGUESIA/BRASIL.	17	131
TOTAL		704	5004

A - ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Limpar / remover o pó de capachos e tapetes.

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

1.1.5 Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar divisórias e seus vidros, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

- 1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.5 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- 1.2.7 Lavagem dos cestos de lixo;
- 1.2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.;
- 1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Retirar o pó, com espanador, em vara extensiva, de todas as luminárias, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

B - ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, ardósia e granito, inclusive nos sanitários.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Limpar / lavar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia

realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- 1.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários
 - 1.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
 - 1.1.5 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.6 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
 - 1.1.7 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
 - 1.1.8 Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários;
 - 1.1.9 Limpar os elevadores com produto adequado;
 - 1.1.10 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
 - 1.1.11 Limpar salas de aulas e pátio nos períodos manhã, tarde e noite;
 - 1.1.12 Limpar os bebedouros e repor os galões de água, se necessário;
 - 1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Limpar / lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.3 Limpar divisórias e seus vidros, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- 1.2.5 Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.6 Polir pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários;
- 1.2.7 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.8 Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- 1.2.9 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 1.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Retirar o pó com espanador, em vara extensiva, das luminárias, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

C - ÁREAS INTERNAS – LABORATÓRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - laboratórios - as áreas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.3 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.4 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, 03 (três) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.5 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 1.1.6 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 1.1.7 Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.1.8 Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.1.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- 1.2.4 Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7 Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- 1.2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Retirar o pó, com espanador, em vara extensiva, de todas as luminárias, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

D - ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - PÁTIO / HALL / REFEITÓRIO

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, pátio, hall e refeitório, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

1.1.4 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.5 Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares;

1.1.6 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.3 Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.5 Polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares;

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Retirar o pó, com espanador, em vara extensiva, de todas as luminárias, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

E - ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas - pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 1.1.2 Limpar / remover o pó de capachos;
- 1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

1.2 SEMANAL

1.2.1 Lavar os pisos;

1.2.2 Lavar os cestos de lixo;

1.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

1.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

F – ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS, LIMPEZA DE PLAYGROUND E RASTELAMENTO DA GRAMA/ÁREAS VERDES

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, áreas verdes, jardins, gramados, áreas cascalhadas, *PLAYGROUNDS* e demais áreas circunscritas nas dependências da Contratante.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/jardins/área verde, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da

Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- 1.1.4 Executar a limpeza geral dos *playgrounds*;
- 1.1.5 Irrigar plantas e folhagens ornamentais em vasos;
- 1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Revisão geral dos serviços diários;
- 1.2.2 Lavar os cestos de lixo;
- 1.2.3 Lavar as áreas de circulação com equipamento de alta pressão;
- 1.2.4 Irrigar jardins e outras áreas verdes;
- 1.2.5 Executar toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista ou indicada pela Administração.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Executar toda limpeza que reclame atenção mensal não prevista ou indicada pela Administração.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Poda para todas as áreas verdes, inclusive árvores e corte do mato existente, com remoção e destinação de todos os detritos em local apropriado, indicado pela Contratante, de acordo com a legislação vigente;

1.5 SEMESTRAL

- 1.5.1 Limpeza e desinfecção das caixas d'água, de acordo com o Calendário Escolar.
- 1.5.2 Efetuar desinsetização, desratização e descupinização nas dependências das unidades. Deverá ser feita avaliação de controle de pragas pelo Engenheiro Químico ou Agrônomo da **CONTRATADA**, antes da realização dos serviços e após expedição de laudo técnico, fornecer laudo dos produtos a serem utilizados aos responsáveis técnicos pelo contrato.

G - VIDROS EXTERNOS

(com ou sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENAL

1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2 TRIMESTRAL

1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, de fácil acesso, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.3 SEMESTRAL

1.3.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, de difícil acesso, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

H - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

1. MATERIAIS DE LIMPEZA

1.1 Estimativa de quantidade (POR CONTA DA CONTRATADA)

- Álcool;
- Cera;
- Desinfetante líquido;
- Desinfetante sólido (pedra) para vaso sanitário com suporte;
- Detergente líquido;
- Limpador Multiuso;
- Limpa-Vidros;
- Limpa-Carpete;
- Sacos de lixo 40 litros;

- Sacos de lixo 100 litros;
- Removedor;
- Sabão em pedra;
- Sabão em pó;
- Sapóleo em pó;
- Lã de aço;
- Brilho inox para limpeza das paredes dos elevadores;
- Material para dedetização e desratização.

1.2 Quantidade média mensal, POR FUNCIONÁRIO, utilizada por U.E., para efeito de composição de preços (POR CONTA DA CONTRATADA)

-Balde	01 unidade
-Rodo Grande	01 unidade
-Rodo Pequeno	01 unidade
-Vassoura de piaçava	01 unidade
-Flanela (no mín. 28cm X 48cm)	03 unidades
-Saco alvejado para chão (no mín. 40cm x 60cm)	04 unidades
-Pá de Lixo	01 unidade
-Fibra Branca LT	02 unidades
-Fibra Verde LT	01 unidade
-Vassoura de pêlos	01 unidade
-Esponjas dupla face	10 unidades
-Disco verde	01 unidade
-Disco preto	01 unidade
-Disco de pelo	01 unidade

2. MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL

(quantidade estimada, média mensal, consumida por unidade, para efeito de composição de preços, POR CONTA DA CONTRATADA):

2.1- sabonete líquido: **10 (dez) litros/posto de serviço contratado.**

2.2 - saboneteira: **no mínimo 02 (dois) por banheiro.**

2.3 - papel toalha interfolhas com 3 dobras: **09 (nove) fardos de 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) folhas/ posto de serviço contratado.**

2.4 - papel higiênico branco, 100 % celulose: **02 (dois) fardos com 08 (oito) rolos de 800 (oitocentos) metros/ posto de serviço contratado.**

3. EQUIPAMENTOS

(quantidade estimada, para efeito de composição de preços, POR CONTA DA CONTRATADA):

-Enceradeira Industrial	01 unidade por U.E.
-Aspirador de pó	01 unidade por U.E.
-Escada de 04 degraus	02 unidades por U.E.
-Máquina de compressão de água (lava-jato)	01 unidade por U.E.
-Cortador de grama elétrico ou à gasolina	01 unidade a cd 10 U.E's
-MOPS completos com balde espremedor	02 unidades por U.E.
-MOP pó - 60 cm	02 unidades por U.E.
-Kit Limpa vidros	01 kit por U.E.
-Mangueira de 30 (trinta) metros	01 unidade por U.E.
-LT com extensor	01 unidade por U.E.
-Placas Sinalizadoras	03 unidades por U.E.
-Rodo aplicador de cera	01 unidade por U.E.
-Ferramentas para serviços de manutenção de áreas verdes: pás, enxadas, vassouras americanas.	
- Demais ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.	

4 - HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos postos será feita de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, preferencialmente em turnos conforme tabelas abaixo:

• **CEI's**

1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 07h00 às 16h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 10h00 às 19h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

• **EMEI's**

1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 07h00 às 16h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 10h30 às 19h30, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

◆ **EMEFM's, EMEF's, EMEE's, CIEJA's**

1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 07h00 às 16h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias, no horário das 14h00 às 23h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

- Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a Contratante poderá a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as às contratadas com antecedência mínima de 24 horas.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá disponibilizar os Postos de Trabalho conforme quadro de dimensionamento de postos de serviço;

- Deverão, também, ser fornecidos livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A **CONTRATADA** deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

- Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

- A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações de todos os produtos de limpeza que serão empregados na execução do objeto do contrato, inclusive o papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, de forma a comprovar a qualidade de todos os materiais empregados na execução dos serviços;

- A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços objeto do contrato:

- a) Carta referenciando o número do contrato e a destinação do produto.
- b) Certificado de registro do produto.
- c) Descrição do método e processo de utilização do produto.
- d) Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências em caso de acidente.
- e) Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da **CONTRATANTE** deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação:

e.1) nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.

- A Contratada deverá realizar a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, com fornecimento do material necessário para acondicionar separadamente os seguintes resíduos produzidos em suas dependências:

- I** - papel;
- II** - plástico;
- III** - metal;
- IV** - vidro;
- V** - material orgânico;
- VI** - resíduos gerais não recicláveis.

- No valor do contrato deverão estar previstos o fornecimento dos materiais de limpeza, equipamentos e 04 (quatro) contêineres de 800 (oitocentos) litros, em cores diferentes para coleta seletiva;

- Deverão ser fornecidos artigos de primeira qualidade em quantidades suficientes e adequação necessária, em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência;

- As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias;

- A qualidade e adequação dos equipamentos deverão ser submetidas à prévia aprovação da Administração;

- Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços;

- Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração das U.E's;

- Manter 01 (um) Líder por turno (já dimensionado no quadro de Postos de Trabalho);
- Designar, por escrito, responsáveis pelos serviços, com escolaridade mínima de ensino médio completo, com capacidade para fiscalizar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe em ações rotineiras e, excepcionalmente, em ações de média complexidade, com vistas a resultados, ficando responsável pela prática dos seguintes atos:
 - a) administrar relações;
 - b) motivar e controlar o trabalho de sua equipe;
 - c) orientar os funcionários, dando-lhe o necessário estímulo;
 - d) solucionar imediatamente os problemas de limpeza e procedimentos para os quais seja acionado;
 - e) priorizar os interesses da SME;
 - f) solucionar imediatamente os conflitos relacionados ao trabalho, tanto no que tange à sua equipe, quanto a usuários;
 - g) controlar com precisão as pessoas, os materiais e equipamentos;
 - h) informar ao preposto toda a movimentação de pessoal que ocorrer;
 - i) zelar pelo rigoroso cumprimento do contrato estabelecido;
 - j) garantir o bom andamento dos trabalhos;
 - k) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;
 - l) reportar-se ao representante da CONTRATANTE, quando houver necessidade, tomando as providências pertinentes;
- Instruir seu pessoal quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;
- Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de pessoa acidentada ou com mal súbito;

- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e respeitar a legislação trabalhista;
- Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia 3X4 recente, contendo nome, função, carga horária, número do Registro Geral da Cédula de Identidade, etc... e, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- A contratada obriga-se a dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto à frequência das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Administração para receber o serviço;
- Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela manutenção do quadro de Postos de Serviços alocados por U.E's, de acordo com o estabelecido na FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - Dimensionamento dos Postos de Serviços, observada a carga horária estabelecida, zelando pela qualidade dos serviços a serem prestados e exercendo controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- A CONTRATADA deverá relacionar, quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais - com vistas à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

- Conforme Convenção Coletiva de Trabalho, fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza de vidros, externamente.

6 - UNIFORMES

- O uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverão observar o que segue:

- a) Conjunto composto de calça ou saia e camisa, confeccionados em brim;
- b) Camisas de manga comprida e curta e/ou jaleco;
- c) Tênis;
- d) Botas de Borracha;
- d) Touca de brim;
- e) Crachá de identificação;
- f) Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

- Em hipótese alguma será admitido o uso de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados aos serviços, atendendo a legislação de medicina e segurança do trabalho;

- A Contratada deverá fornecer um segundo jogo de uniforme completo para que o funcionário possa fazer a higienização do primeiro jogo e assim por diante;

- O funcionário não poderá de maneira alguma se apresentar ao trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

7 - RECESSO ESCOLAR

- No período de **recesso escolar**, no **mês de dezembro**, previsto no calendário escolar anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido”.